CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 68/2018.

Autor: Rogéria Santos

Ementa: " Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar acordo de irmandade entre as Cidades de Salvador/Bahia/Brasil e Díli, capital da República Democrática de Timor-Leste/Sudeste Asiático, e dá outras providências. "

Honra-nos a nobre vereadora Rogéria Santos com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Lei número 68/2018, que busca instituir acordo de irmandade entre as Cidades de Salvador/Bahia/Brasil e Díli, capital da República Democrática de Timor-Leste/Sudeste Asiático, e dá outras providências.

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opina pela aprovação, do Projeto de Lei acima mencionado.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 §1°, I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador: analisa o supracitado Projeto de Lei.

O referido projeto tem o condão de instituir acordo de irmandade entre as Cidades de Salvador/Bahia/Brasil e Díli, capital da República Democrática de Timor-Leste/Sudeste Asiático, e dá outras providências. Em análise, conforme a praxe do processo legislativo, verifica-se que a iniciativa não onera o município.

Neste sentido pronuncia que, nos termos de sua redação o Projeto de Lei nº 261/2019 não aufere ônus ao Município, estando de acordo com os dispositivos de n° 171 e 172 do Regimento Interno

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, opina pela sua **aprovação** perante a Comissão de finanças. Orçamento e Fiscalização.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 06 de Julho de 2020.

BALBINO CARVALHO-SABÁ

VEREADOR- RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Marta Lula Rodrigues	Sidininho	Isnard Araujo
Joceval Rodrigues	Kiki Bispo	Cezar Leite

Ato 23612020